

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 21, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.2023 - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CARLOTA TÁVORA NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

JUSTIFICATIVAS

A anulação da licitação infratada se dá devido a falta de publicidade devidamente nos veículos competente, conforme a Lei.

Observa-se que a falta de publicidade configuram ofensa aos princípios que regem as licitações e contratos públicos. Nesse contexto, o art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 dispõe expressamente que a licitação:

Artigo. 21 - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez

Inciso I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ANULADO**.
Publique-se.

Icó – CE, 28 de Novembro de 2023.


Michelle Roque Guedes
Presidente da Comissão de Licitação